



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS/SMJ
(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 117, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993 e
ALTERADA PELA LEI Nº 1301, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010)

RESOLUÇÃO Nº. 010, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS/SMJ, com base na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no âmbito de suas atribuições legais e conforme a sua Lei de criação nº 117/93, de 16 de Fevereiro de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 1301/2010, de 14 de Dezembro de 2010, resolve em reunião extraordinária e deliberativa, realizada no dia 27 de Abril de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova o PLANO DE AÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA de 2017, apresentado pelo Técnico da Secretaria de Saúde Kayton de Souza Kuster, sem ressalvas, de acordo com todas as considerações que foram descritas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá /ES, 27 de Abril de 2017.

Barbara Settomani Koese
P/ **SIRLEIDE PESENTE KERCKHOFF**
Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMS/SMJ



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS/SMJ
(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 117, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993 e
ALTERADA PELA LEI Nº 1301, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO

Homologo e declaro como Secretária de Saúde - SECSAU/SMJ, que a Resolução nº 10/2017, de 27 de Abril de 2017, aprova o PLANO DE AÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA de 2017, apresentado pelo Técnico da Secretaria de Saúde Kayton de Souza Kuster, sem ressalvas, de acordo com todas as considerações que foram descritas.

Santa Maria de Jetibá/ ES, 27 de Abril de 2017.

GEOCONDA CALDEIRA ESPÍNDULA
Secretária de Saúde- CMS/SMJ